

REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82-2009/PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/04 –PR

Publicada no DOE, de 5.02.04, vigência a partir de 14.01.04.

Dispõe sobre autorização de exames e internações para seguradas gestantes detentoras do Plano Ipasgo Saúde Básico que fizeram opção pelo Plano Ipasgo Saúde Especial nos meses de agosto a dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o sistema informatizado foi programado para bloquear os procedimentos para liberação de internação e exames na modalidade do Plano IPASGO Saúde Especial para seguradas gestantes antes de decorrido o período de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da adesão ao plano;

Considerando que, no período de 1º de agosto a 17 dezembro de 2003 o documento de adesão para as seguradas gestantes, inscritas no Plano Básico, que optassem pelo Plano Especial, previa a carência de 3 (três) contribuições para utilização do Plano Especial;

Considerando, ainda, as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ –, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica autorizada à segurada inscrita no Plano IPASGO Saúde Básico e que realizou sua opção pelo Plano IPASGO Saúde Especial no período de 1º de agosto a 17 de dezembro de 2003 a utilização dos procedimentos para exames relativos à gravidez e de internação para parto, na modalidade especial, desde que:

I – seja comprovada a regularidade financeira perante o Instituto;

II – tenha transcorrido o período de 90 (noventa) dias, contados da data da 1ª (primeira) contribuição ao Plano IPASGO Saúde Especial;

III – o período de carência cumprido tanto no Plano Básico, quanto no Plano Especial totalize, no mínimo, 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data do pagamento da 1ª (primeira) contribuição ao Plano IPASGO Saúde.

Parágrafo único. Os procedimentos para liberação dos exames e da guia de internação de que trata esta instrução serão realizados de acordo com as normas adotadas pela Diretoria de Assistência do IPASGO.

Art 2º Fica a Gerência de Informática do IPASGO responsável pela realização do desbloqueio dos códigos para os exames relativos à gravidez e a internação de segurada para realização de parto na modalidade IPASGO Saúde Especial, nos termos desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro de 2004.

WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente do IPASGO